



ANO VI – Nº 893

11 DE DEZEMBRO DE 2025

SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI Nº 3631, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE TURISMO E HOSPITALIDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA - NÚCLEO DE PESQUISA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELOISA ANTUNES DE FARIAS SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Diretoria de Planejamento Territorial e Turismo, o OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE TURISMO E HOSPITALIDADE, com a finalidade da elaboração e desenvolvimento de pesquisas, bem como o monitoramento da atividade turística no âmbito municipal e regional.

Art. 2º - O OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE TURISMO E HOSPITALIDADE será composto pela seguinte estrutura e representação:

I - Coordenação Geral a ser exercida por pesquisador, professor ou turismólogo pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal;

II - Coordenação Técnica a ser exercida por turismólogo ou técnico em turismo pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal; e

III - dois estagiários assistentes contratados.

Parágrafo Único - Os representantes a que se refere o "caput" deste artigo serão designados por ato do Executivo Municipal, através de Portaria.

Art. 3º - Compete ao Observatório Municipal de Turismo e Hospitalidade da Estância Turística de Paraibuna:

I - Planejar, orientar e administrar as atividades de coleta de informações e desenvolvimento de pesquisas;

II - Propor novos projetos que incluam o desenvolvimento de estudos e pesquisas executadas de forma independente ou com parceiros;

III - Criar, analisar e gerenciar indicadores de turismo, eventos, entretenimento e segmentos correlatos na Estância Turística de Paraibuna, podendo estender à região turística em que se insere;

IV - Proceder a um acompanhamento sistemático do desempenho de indicadores da Estância Turística de Paraibuna, visando o fortalecimento do turismo municipal;

V - Sugerir, coordenar a implantação e o acompanhamento de um banco de dados em área vinculada ao mercado turístico;

VI - Contribuir com a comunicação integrada e com outras áreas estratégicas da pasta;

VII - Criar e organizar a publicação de boletins e periódicos condensando os principais resultados obtidos, coordenando sua divulgação;

VIII - Manter atualizado os dados estratégicos e relatórios pertinentes à área, colaborando em ações estratégicas de promoção e de planejamento turístico da Diretoria Municipal de Planejamento

Territorial e Turismo da Estância Turística de Paraibuna;

IX - Poderá realizar parcerias, convênios e cooperação técnica junto às Universidades, faculdades e escolas técnicas, considerando-se a especificação de pesquisas, volume e abrangências das mesmas; e
X - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - A Diretoria Municipal de Planejamento Territorial e Turismo adotará todas as providências necessárias, dando suporte técnico e administrativo ao Observatório Municipal de Turismo e Hospitalidade, para cumprimento do quanto estabelecido nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Estância turística de Paraibuna, 10 de dezembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 069 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessora de Secretaria do Gabinete

Processo do Sei nº. 353560641300015724/2025-49

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA PARA REPASSE FINANCEIRO AO LAR VICENTINO DE PARAIBUNA, DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraibuna aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.05	Departamento de Assistência Social
Executora	02.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.036	Transferência de Recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – para o Lar Vicentino de Paraibuna, destinados a Despesas Correntes.
	0006	Implemento de Programas de Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico

ANO VI – Nº 893

11 DE DEZEMBRO DE 2025

Elemento	3.3.50.4 3.00	Subvenções Sociais	R\$ 50.000,00
Recurso	05.500	Recursos da União – SUAS – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) – Emenda Parlamentar nº 202537300002.	

Art. 2º - Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos provenientes de Transferência Voluntária do Governo Federal, recursos estes oriundos da Emenda Parlamentar nº 202537300002, destinadas a Despesas Correntes do Lar Vicentino de Paraibuna, recursos estes transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), conforme NE nº. 403149 - Empenho da Programação nº. 353560620250001, referente a Emenda Individual nº. 202537300002, visando Estruturação da Rede Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por tempo determinado, para fins de despesas correntes da Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Especial, através de repasse ao Lar Vicentino de Paraibuna, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos da União, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 10 de dezembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 073 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessora de Secretaria do Gabinete

Processo do Sei nº. 353560641300015725/2025-93

PORTARIA Nº 16.418, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza quinquênio.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio ao vencimento de Aline Esgur Pereira, matrícula 1420, Agente Administrativo, que completou vinte e cinco anos de efetivo exercício no dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 08 de dezembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.419, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza quinquênio e concede sexta-parte.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 20% (vinte por cento) de quinquênio ao vencimento de Sandro Campos Cassemiro, matrícula 1767, Vigia, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Conceder, com amparo no artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a sexta-parte do vencimento ao servidor Sandro Campos Cassemiro, matrícula 1767, Vigia, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 08 de dezembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.420, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza quinquênio.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 15% (quinze por cento) de quinquênio ao vencimento de João Batista de Camargo, matrícula 2981, Vigia, que completou quinze anos de efetivo exercício no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 08 de dezembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.421, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza quinquênio.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 15% (quinze por cento) de quinquênio ao vencimento de Saulo Otavio Kato, matrícula 2982, Vigia, que completou quinze anos de efetivo exercício no dia 05 de dezembro de 2025.



Diário Oficial Eletrônico

ANO VI – Nº 893

11 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 08 de dezembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.422, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza quinquênio e concede sexta-parte.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 20% (vinte por cento) de quinquênio ao vencimento de Adriana Ferreira do Prado, matrícula 1768, Agente Operacional, que completou vinte anos de efetivo exercício nesta data.

Art. 2º - Conceder, com amparo no artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a sexta-parte do vencimento a servidora Adriana Ferreira do Prado, matrícula 1768, Agente Operacional, que completou vinte anos de efetivo exercício nesta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 05 de dezembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.423, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a servidor.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com amparo nos artigos 142 e 143 da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, Licença-Prêmio ao servidor Carlos Alberto Aparecido dos Santos, matrícula 1669, Jardineiro, referente ao período aquisitivo 14/07/2018 a 14/02/2025.

Art. 2º - O servidor usufruirá 15 dias a partir desta data, sendo que o número de funcionários em gozo simultâneo de licença-prêmio não será superior a um décimo da lotação do respectivo setor administrativo ou departamento. Os 75 (setenta e cinco) dias restantes serão agendados futuramente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 08 de dezembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.424, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Abono de Permanência.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o deferimento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 49 da LC Municipal 66/2016 pelo Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, CONSIDERANDO que, nos termos art. 56, caput, §§1º e 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 66/2016, “o segurado ativo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos 49 e 87 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória”,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 05 de novembro de 2025, Abono de Permanência a servidora pública municipal Ana Maria de Castilho Luz, matrícula 802, Agente Operacional, lotada no Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 56, caput, §§1º e 2º, da Lei Complementar n.º 66, de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição devida pela servidora e será pago até que o mesmo seja aposentado voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da manifestação do servidor por permanecer em atividade.

Estância Turística de Paraibuna, 09 de dezembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.425, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Progressão Funcional por Aumento de Escolaridade.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no apurado no Processo SEI nº 3535606.413.00009167/2025-27, e com fundamento no art. 10º, da Lei nº 3.127, de 31 de julho de 2018, alterada pela Lei nº 3.463, de 15 de dezembro de 2022, conceder progressão funcional por aumento de escolaridade a servidora Simone Rosa de Sousa, matrícula 3712, lotada no cargo efetivo de Agente Operacional.

Art. 2º - De acordo com a Lei nº 3.127/2018, art. 10º, conforme a certificação apresentada, foi atribuído a servidora 40 (quarenta) pontos pela conclusão da 3ª Série do Ensino Médio, realizada na Escola Estadual “Coronel Eduardo Jose de Camargo”, sendo utilizado 30 (trinta) pontos para efeito de progressão, restando 10 (dez) pontos excedentes para nova progressão.

Art. 3º - A implantação da progressão será efetivada a partir de 17 de julho de 2025, conforme §4º, art. 5º, do Decreto n.º 4.109, de 23 de novembro de 2023, passando a servidora a ser enquadrada na Tabela 1, Referência B, Nível B4, padrão II 9, constante no Anexo VI, da Lei nº 3.583, de 11 de março de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 09 de dezembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS - Prefeita Municipal



Diário Oficial Eletrônico

ANO VI – Nº 893

11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 16.426, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
Concede Progressão Funcional por Aumento de Escolaridade.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no apurado no Processo SEI nº 3535606.413.00013229/2025-03, e com fundamento no art. 10º, da Lei nº 3.127, de 31 de julho de 2018, alterada pela Lei nº 3.463, de 15 de dezembro de 2022, conceder progressão funcional por aumento de escolaridade a servidora Maria Jose de Andrade, matrícula 3536, lotada no cargo efetivo de Merendeira.

Art. 2º - De acordo com a Lei nº 3.127/2018, art. 10º, conforme a certificação apresentada, foi atribuído a servidora 40 (quarenta) pontos pela conclusão da 3ª Série do Ensino Médio na modalidade EJA EAD, realizado na MIXTEC Cursos Profissionalizantes LTDA, sendo utilizado 30 (trinta) pontos para efeito de progressão, restando 10 (dez) pontos excedentes para nova progressão.

Art. 3º - A implantação da progressão será efetivada a partir de 14 de outubro de 2025, conforme §4º, art. 5º, do Decreto nº 4.109, de 23 de novembro de 2023, passando a servidora a ser enquadrada na Tabela 1, Referência B, Nível B4, padrão II 9, constante no Anexo VI, da Lei nº 3.583, de 11 de março de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 09 de dezembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.427, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
Concede Progressão Funcional por Aumento de Escolaridade.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no apurado no Processo SEI nº 3535606.413.00010660/2025-90, e com fundamento no art. 10º, da Lei nº 3.127, de 31 de julho de 2018, alterada pela Lei nº 3.463, de 15 de dezembro de 2022, conceder progressão funcional por aumento de escolaridade ao servidor Jorge Paulo Ivo Pereira, matrícula 2871, lotado no cargo efetivo de Operador de Maquinas.

Art. 2º - De acordo com a Lei nº 3.127/2018, art. 10º, conforme a certificação apresentada, foi atribuído ao servidor 40 (quarenta) pontos pela conclusão da 3ª Série do Ensino Médio, realizada na modalidade EJA EAD Centro Educacional Aprendiz de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, sendo utilizado 30 (trinta) pontos para efeito de progressão, restando 10 (dez) pontos excedentes para nova progressão.

Art. 3º - A implantação da progressão será efetivada a partir de 10 de outubro de 2025, conforme §4º, art. 5º, do Decreto nº 4.109, de 23 de novembro de 2023, passando o servidor a ser enquadrado na Tabela 4, Referência B, Nível B3, padrão II 6, constante no Anexo VI, da Lei nº 3.583, de 11 de março de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 09 de dezembro de 2025.